

Id:0471BA95C8CEF198



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão da Política de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí, referente ao exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela da Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a deliberação do seu Colegiado em reunião plenária realizada no dia 19 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão Municipal da Política de Assistência Social, referente ao exercício 2023, do município de Bela Vista do Piauí, por considerar que o mesmo descreve e demonstra a análise das ações executadas na área da assistência social nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, possibilitando transparência na aplicação dos recursos e execução das atividades executadas pela Gestão Municipal no referente exercício 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí -PI, 19 de Janeiro de 2024

Lucélia de Jesus Reis
Lucélia de Jesus Reis CPF: 054.751.963-03
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Vice Presidente do CMAS

Conselheiros Presentes

Edgar de Sousa Barbosa – Titular Edgar de Sousa Barbosa
CPF: 069.917.223-32- Representando a Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

Rita Maria dos Reis Coelho – Suplente Rita Maria dos Reis Coelho
CPF: 827.557.953-87- Representando a Secretaria Municipal de Educação

Ataíse Coelho Rodrigues -Titular Ataíse Coelho Rodrigues
CPF: 086.167.943-10- Representando as Entidades (Igreja Católica – Paróquia São José)

Aline Alves Rodrigues- Suplente Aline Alves Rodrigues
CPF: 059.766.013-16 – Representando os Trabalhadores do SUAS

Id:01AB2FA50DBAF1A2



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação dos Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos recursos financeiros do Financiamento Federal do SUAS, através do Fundo Nacional de Assistência Social do exercício 2023 para regular utilização no exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela da Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população usuária da Política de Assistência Social, durante o exercício 2023, de forma regular e contínua os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), Ações do Programa Criança Feliz e do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, do PROCADSUAS e do Grupo de Programas provenientes Sistema de Transferência Voluntárias – SIGTV.

CONSIDERANDO a comprovação de continuidade dos serviços e programas socioassistenciais e o Relatório Anual de Gestão Municipal da Política de Assistência Social do município de Bela Vista do Piauí, do exercício 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 01/2024;

CONSIDERANDO os saldos em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social em 31/12/2023,



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados / reprogramados nas ações correspondente a cada Bloco e Programa.

CONSIDERANDO a deliberação do seu Colegiado em reunião plenária realizada no dia 19 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldos e o Plano de Reprogramação dos Saldos referente aos recursos financeiros do exercício 2023, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, oriundos do cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, para regular utilização no exercício 2024, referentes aos Blocos e Grupos de Proteção do Cofinanciamento, conforme tabela abaixo:

Recursos do Co-financiamento Federal			
Nome do Bloco de Proteção/ Gestão/ Programas	Agência	Conta	Valor Reprogramado (R\$)
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/ BL GBF FNAS	1148-7	26.294-3	26.122,72
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único/ BL IGD-PAB	1148-7	32.639-9	0,11
Bloco da Gestão do SUAS / BL GSUAS FNAS	1148-7	26.301-X	0,10
Bloco de Gestão do SUAS / COVIDEPI	1148-7	29.751-8	6,36
Bloco da Proteção Social Básica / BL PSB FNAS	1148-7	26.308-7	37.704,40
Grupo de Programas -CRIANÇA FELIZ	1148-7	27.528-X	34.219,71
Grupo de Programas – PROCAD –SUAS	1148-7	34.000-6	2.693,73
Grupo de Programas – SIGTVRP2EB	1148-7	35.1666-0	199.999,99
Grupo de Programas – SIGTVSTR3	1148-7	34.482-6	362.187,49
Grupo de Programas – SIGTVSTR3	1148-7	34.613-6	149.660,41
Grupo de Programas – SIGTVSTR3	1148-7	34.966-6	182.523,06
Grupo de Programas – SIGTVSTR4	1148-7	34.967-4	25.350,42
Total de Recursos nas Contas do FMAS a serem reprogramados do exercício 2023 para regular utilização no exercício 2024			1.020.468,50

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Piauí (PI), 19 de Janeiro de 2024

Lucélia de Jesus Reis
Lucélia de Jesus Reis CPF: 054.751.963-03
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Vice Presidente do CMAS

(Continua na próxima página)